# CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax (44) 3256.1216**

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

**CNPJ 01.608.550/0001-50**

**www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br**



PUBLICADO EM 07/07/2017
ODIÁRIO Nº 13.264
PÁGINA Nº 02


**PORTARIA Nº. 012/2017**

**SUMULA**: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES,** portadora do RG Nº. 6.709.645-2 – SSP-PR, Matrícula nº 013, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas a partir do dia 10/07/2017 até o dia 08/08/2017, referente ao período aquisitivo 2.015/2.016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

**O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ**
Maringá, Sexta-feira, 7 de Julho de 2017

# classidiário

(44) 3221 6000
www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA** Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

**Decreto nº 2792/2017 de 23/06/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **06.003.08.244.0005.2.022.** | **DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | | |
| 119 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 |
| 515 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000,00 |
| **06.003.08.244.0005.2.025.** | **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR** | | |
| 517 - 3.3.90.30.00.00 | 3934 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **08.001** | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **08.001.12.361.0007.2.048.** | **DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO** | | |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 65.000,00 |
| 265 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **82.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **06.003.08.244.0005.2.022.** | **DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | | |
| 516 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000,00 |
| **06.003.08.244.0005.2.023.** | **PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS** | | |
| 129 - 3.3.90.36.00.00 | 1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000,00 |
| **06.003.08.244.0005.2.025.** | **DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR** | | |
| 518 - 3.3.90.39.00.00 | 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **08.002** | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| **08.002.12.365.0007.2.056.** | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE** | | |
| 309 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 75.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **82.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 23 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA** Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

**Decreto nº 2795/2017 de 29/06/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.350,92 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE FINANCAS** | | |
| **05.001** | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | | |
| **05.001.28.846.0004.0.002.** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | |
| 546 - 3.3.20.93.00.00 | 31750 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 350,92 |
| **06** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **06.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **06.003.08.244.0005.2.022.** | **DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | | |
| 547 - 3.3.90.30.00.00 | 31762 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000,00 |
| 548 - 3.3.90.39.00.00 | 31762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **15.350,92** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.5.03.99.27.00 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA - CONVENIO CONSTR. UNIDADES HABITACIONAIS | 350,92 |
| Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 15.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **15.350,92** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 29 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ 78.844.834/0001-70**
**AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO**
**FONE: 44-4009-1750**
**Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br**

**TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ROBERTO FALASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 41/2017
b) Licitação Nº : 31/2017
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 06/07/2017
e) Objeto da Licitação : MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE ACCESS PARA SQLSERVER

**Fornecedor:** RONALDO P. LEMES - TECNOLOGIA DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO - EPP
**CNPJ/CPF:** 17.026.184/0001-61

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|
| LICENÇA E MIGRAÇÃO DE DADOS | 1,0000 | 300,0000 | 300,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 300,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 06 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO FALSCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 5529/2017**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Abono Permanência a partir de 1º de julho de 2017, à servidora LOURDES APARECIDA MOLENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no artigo 40, § 19 da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 06 de julho de 2017.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 5530/2017**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Abono Permanência a partir de 1º de julho de 2017, à servidora APARECIDA CRISTINA PADOVANI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no artigo 40, § 19 da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 06 de julho de 2017.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 6476/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2014 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

**Para prestar serviços no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.**

| COLOCAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 1º | CLAUDIMAR DONIZETE LEITE DA SILVA | ELETRICISTA - ENCANADOR |
| 2º | JOÃO CARLOS GOMES | ELETRICISTA - ENCANADOR |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de julho de 2017.

**Mauricio Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br

**PORTARIA Nº. 012/2017**

**SUMULA**: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora **TEREZA MATIAS DA SILVA BENAVIDES,** portadora do RG Nº. 6.709.645-2 – SSP-PR, Matrícula nº 013, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas a partir do dia 10/07/2017 até o dia 08/08/2017, referente ao período aquisitivo 2.015/2.016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE JULHO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 1983/2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso, a título gratuito de um veículo público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu - APAE, e dá outras providencias.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de 1 (um) veículo público, FIAT/DUCATO MC TCA MIC, placa BBC-5362, ano de fabricação 2016, modelo 2016, DIESEL, cor BRANCA, MOTOR F1AE3481B7249288 e chassi 93W245H3RG2160111, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.869.954/0001-95, com sede na Rua São Vicente, nº 350, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, com a finalidade de atender à demanda da entidade e ao transporte de educandos e colaboradores.

**Art. 2º** A cessão de uso que se refere o art. 1º se dará pelo Município de Mandaguaçu mediante as cláusulas e condições estabelecidas no anexo I, parte integrante desta lei, independentemente de sua transcrição.

**Art. 3º** A cessão de uso de que trata esta lei será outorgada a título gratuito e por prazo indeterminado, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes direcionados para a consecução de suas finalidades.

**Art. 4º** Resolve-se, a qualquer tempo está cessão de uso de veículo público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no anexo I desta lei, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 05 de julho de 2017.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 1984/2017**

**Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica proibido abandonar veículos de qualquer natureza, inclusive os sucateados, nas vias e logradouros públicos do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** O disposto nesta Lei será aplicado aos veículos abandonados nos locais referidos no caput deste artigo, sem prejuízo das infrações previstas no artigo 181, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos sem funcionamento ou movimento deixados em vias ou logradouros públicos, gerando o acúmulo de lixo, entulhos ou mato sob sua carroceria ou em seu entorno ou atraindo a presença de insetos ou animais peçonhentos.

**§ 1º** Considera-se veículo sucateado o que esteja com vidro quebrado ou avaria nas portas, permitindo o acesso de pessoas, sem obstrução, ou cuja lataria apresente evidentes sinais de colisão ou ferrugem.

**§ 2º** O tempo de abandono do veículo em via ou logradouro público deverá ser contado a partir da denúncia, feita por qualquer cidadão, junto à Ouvidoria Municipal ou da constatação do abandono por agente fiscalizador do Município.

**Art. 3º** O proprietário de veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandoná-lo infringindo a presente legislação terá seu veículo removido pela fiscalização municipal, observadas as seguintes disposições:
I - será emitida pelo agente fiscalizador do Município, notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma;
II - sempre que possível, a notificação de que trata o inciso I deste artigo deverá ser entregue pessoalmente ao infrator ou no endereço constante no Departamento Estadual de Trânsito (Detran) ou no respectivo órgão de trânsito municipal;
III - na hipótese de o infrator não ser localizado ou o veículo não possuir placa de identificação, a notificação se dará apenas pela afixação desta no veículo;
IV - quando da remoção, o veículo deverá ser filmado ou fotografado na situação em que se encontrar, para servir como prova da condição de abandono e caracterização de infração a esta Lei;
V - caso não haja atendimento à notificação, o veículo será recolhido ao depósito designado para a guarda de veículos do Município e somente será liberado após o pagamento das despesas com a remoção e estadia, das multas e de outros valores exigidos e regulamentados, não sendo instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo;
VI - o veículo ficará no depósito municipal pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, findo o qual será levado a leilão.

**§ 1º** Quando da remoção, a fiscalização municipal deverá diligenciar perante a autoridade policial para verificar se o veículo é objeto de furto, roubo ou se foi utilizado para a prática de ilícito penal, caso em que a Prefeitura deixará de fazer a remoção.

**§ 2º** Os valores auferidos com a venda dos veículos em leilão ou modalidade equivalente serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Mandaguaçu.

**Art. 4º** São abrangidos pelo disposto nesta Lei os veículos utilizados como ponto de venda de produtos alimentícios, de prestação de serviços ou de venda de mercadorias em geral, desde que se encontrem na condição de abandonados ou sucateados, exceto aqueles com alvará concedido pela Administração Municipal.

**Art. 5º** As reclamações e denúncias sobre abandono ou estacionamento de veículos em vias e logradouros públicos deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal ou a outro órgão designado pelo Poder Executivo Municipal, para análise da situação e providências cabíveis.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de julho de 2017.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Fls._____
Rub._____

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017- PMF**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017**

O Prefeito em Exercício torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** efetivada em 06 de Julho de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 – PMF, Processo 056/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, destinados para a manutenção de veículos leves e pesadas pertencentes à frota municipal de Floresta – Paraná, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura, declara como adjudicatária o licitante:

| PARTICIPANTE | CNPJ |
|---|---|
| ROBERTO CARLOS BORBA 60209151900 | 26.828.338/0001-20 |
| JOSE ANTONIO ZAMBOTI - ME | 02.371.117/0001-07 |
| MILENA NAYARA DOUTO - ME | 21.007.045/0001-68 |

Floresta/PR, 06 de Julho de 2017.

**Ademir Luiz Maciel**
Prefeito Municipal